



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 003/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.792 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Divide o Departamento de Compras e Material e cria o Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura de Andirá, cria a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Licitações, cria a gratificação por encargo de Agente de Contratação, cria a gratificação por encargo de Membro da Equipe de Apoio, transforma em gratificação por encargo a função de Pregoeiro, alterando a Lei Municipal nº 1.420, de 18 de setembro de 2001, a Lei Municipal nº 1.638, de 07 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.738, de 26 de dezembro de 2007, a Lei Municipal nº 2.037, de 08 de janeiro de 2010, a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 2.509, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a estrutura do Departamento de Compras e Material, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o desmembramento e criação do Departamento de Licitações e Contratos, alterando-se a Lei Municipal nº 2.037, de 08 de janeiro de 2010, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 2.509, de 20 de maio de 2014, alterando-se, também, a Lei Municipal nº 1.420, de 18 de setembro de 2001, passando a Lei Municipal nº 2.509/2014 a ter a seguinte redação:*

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Departamento de Compras
- b) Departamento de Licitações e Contratos
 - b.1) Divisão de Contratos
- c) Departamento de Tecnologia de Informação
- d) Departamento de Recursos Humanos
- e) Departamento de Protocolo, Expedientes e Arquivos
- f) Departamento de Frotas e Patrimônio
 - f.1) Divisão de Almoxarifado
- g) Departamento de Identificação e Junta Militar
- h) Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º Ficam criadas as gratificações por encargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, conforme as nomenclaturas e atribuições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterando-se a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, para acrescentar:

Art. 45-H Ficam criadas as gratificações por encargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio:

NOME	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	FG-I
Agente de Contratação	01	FG - I
Pregoeiro	02	FG - I
Membro da Equipe de Apoio	06	FG - II

Parágrafo Único. A descrição das atribuições decorrentes dos encargos são as seguintes:

I – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos:

- a) responsável por organizar, planejar, dirigir, coordenar e chefiar o Departamento de Licitações e Contratos, como órgão responsável pela aquisição dos materiais de consumo e permanente, equipamentos e serviços necessários ao andamento normal dos serviços públicos, zelando pela elaboração e manutenção atualizada do cadastro dos fornecedores;*
- b) determinar e coordenar a elaboração dos processos de compras, obras e serviços, após prévia autorização;;*
- c) zelar pelas verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais, indicando os respectivos reflexos no orçamento;*
- d) determinar o levantamento das reais necessidades de materiais e serviços para a inclusão de recursos suficientes na proposta orçamentária;*
- e) encaminhar ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro os processos de compras, obras e serviços;*
- f) exercer o controle de formulários, propondo a atualização dos seus textos e conteúdos, observadas as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes;*
- g) zelar pelo controle do prazo de entrega de materiais e serviços processados sob a sua responsabilidade;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

- h) fornecer os modelos para o processamento de compra através de licitação;*
- i) elaborar e instruir as proposições de aquisição de materiais e prestações de serviços, submetendo-as à apreciação da autoridade competente;*
- j) coordenar, chefiar e dirigir a implementação de novos programas e práticas administrativas pertinentes ao Departamento de Licitações e Contratos, seja por imposições de quaisquer órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.*

II – Agente de Contratação:

- a) responsável por todas as licitações, bem como dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação, exceto pregão;*
- b) deve tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;*
- c) deve dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamentos infralegais;*

III – Pregoeiro(a):

- a) responsável pela licitação na modalidade pregão;*
- b) deve tomar decisões e acompanhar o trâmite do pregão;*
- c) deve dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamentos infralegais;*

IV – Membro da Equipe de Apoio:

- a) auxilia o Agente de Contratação em todas as licitações, bem como dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação;*
- b) auxilia o Pregoeiro na modalidade pregão;*
- c) deve auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme a orientação do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, conforme regulamentos infralegais.*

Art. 3º *Ficam extintas a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação e de Pregão (previstas no Anexo III, da Lei Municipal nº 1.638/2006, no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.738/2007 e no art. 45, § 3º, 2, da Lei Municipal nº 2.282/2011), a função gratificada de Pregoeiro (previsto no art. 45, § 3º, 1, da Lei Municipal nº 2.282/2011) e a função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação (prevista no art. 45, § 3º, 1, da Lei Municipal nº 2.282/2011).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 4º A descrição das atividades do Departamento de Licitações e Contratos está estabelecida no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 6º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 7º Fica estabelecido o período de 01 (um) mês para a adequação dos recursos humanos da Prefeitura Municipal, período este em que ainda permanecerão vigentes as remunerações e designações de Pregoeiro, Presidente de Comissão de Licitação e de Membro de Comissão de Licitação.

Art. 8º . O art. 45, §3º, 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. O servidor público efetivo exclusivo dos quadros do Poder Executivo poderá ser designado para exercer função gratificada:

.....

§3º As gratificações serão conferidas aos servidores públicos efetivos exclusivos dos quadros do Poder Executivo nomeados nas Diretorias/Chefias dos Departamentos, Divisões e Setores, apontadas pela Estrutura Administrativa nos seguintes blocos:

1. Função Gratificada I - para servidores efetivos exclusivos dos quadros do Poder Executivo nomeados nas funções de Diretoria/Chefia da Tesouraria, Contabilidade, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, conforme estrutura Administrativa;

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

DA COMPETÊNCIA DO SETOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Compete ao Departamento:

a) em relação às compras:

- I. elaboração e divulgação do catálogo de materiais e estabelecimento dos padrões de especificação e nomenclatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- II. elaboração do calendário anual e fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e contratação de serviços, inclusive o Plano de Contratações Anual;*
- III. elaboração, formalização e finalização dos processos administrativos destinados à licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- IV. recebimento, instrução e encaminhamento de processos de licitação mediante atuação do Agente de Contratação ou Pregoeiro para os procedimentos licitatórios;*
- V. preparação da ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação nos meios exigidos pela lei de licitações e respectivos atos normativos;*
- VI. assessoramento da execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos processos de licitação e assuntos afins;*
- VII. execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou tenham sido atribuídas ao Departamento.*

b) em relação ao controle de processos:

- I. recebimento de requerimentos de aquisição ou contratação e verificação quanto ao atendimento às normas de preenchimento, tais como: estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;*
- II. devolução dos requerimentos que não atendam às normas legais ou regulamentares, inclusive com sugestões ao órgão requerente;*
- III. identificação se a pretendida aquisição ou contratação está prevista no Plano de Contratações Anual;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- IV. encaminhamento a(o) Prefeito(a) de sugestão de alteração do Plano de Contratações Anual, defronte aos requerimentos de aquisição ou contratação não previstos;*
- V. classificação e processamento dos pedidos de compra de material e contratação de serviços;*
- VI. formalização dos processos licitatórios;*
- VII. encaminhamento do processo formalizado para o setor competente;*
- VIII. execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou tenham sido atribuídas ao Departamento.*

c) em relação ao acompanhamento e finalização de processos:

- I. coordenação, orientação e supervisão das atividades de licitações e contratos;*
- II. acompanhamento da finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pela Prefeitura;*
- III. auxílio nos processos de penalização das empresas;*
- IV. execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou tenham sido atribuídas ao Departamento.*

d) em relação ao cadastro de fornecedores:

- I. cadastramento de fornecedores e atualização do respectivo cadastro no sistema;*
- II. divulgação de penalidades aplicadas nos meios legais exigidos;*
- III. acompanhamento e auxílio na aplicação das penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços;*
- IV. cadastramento, junto aos sistemas previstos, das penalidades aplicadas aos fornecedores e prestadores de serviços;*
- V. publicação e divulgação nos meios exigidos dos contratos, atas de registros de preços, etc;*
- VI. publicação das dispensas e inexigibilidades de licitação;*
- VII. acompanhamento dos pagamentos das multas aplicadas às empresas;*
- VIII. solicitação de que as empresas inadimplentes no pagamentos de multa sejam cadastradas na Dívida Ativa do Município;*
- IX. solicitação de autorização para aplicação de sanções administrativas às empresas descumpridoras de contratos;*
- X. emissão de relatório mensal de ocorrências de penalidades aplicadas no sistema;*
- XI. encaminhamento do relatório para o Agente de Contratação e Pregoeiro;*
- XII. execução de outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou tenham sido atribuídas ao Departamento.*